



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-58 — FONES: (0192) 79.1668 e 79-1777

LEI Nº 494, de 25 de novembro de 1993.


(Dispõe sobre revogação das Leis nºs 333, de 23 de maio de 1991 e 351 de 26 de setembro de 1991).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis Municipais nºs 333, de 23 de maio de 1991 e 351, de 26 de setembro de 1991, que tratam da doação de terrenos pertencentes ao Município, destinada a produção de moradias às famílias de baixa renda.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de novembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa